



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
LEI N.º	FLS.	
4113	11	R

LEI MUNICIPAL 4113

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE – Diárias – Civil e Obrigações Tributárias e Contributivas, na FEVRE, Programa de Projetos Relacionados a Reforma, Ampliação de Próprios Municipais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, no IPPU/VR, Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de CAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Manutenção de Núcleo de Posse – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no FURBAN/VR, Programa de Atividades Operacionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Atividades Administrativas – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obrigações Tributárias e Contributivas e Obras e Instalações, na EPD/VR.**

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.20.12.361.0156.2.001	33901400.99	520.080	R\$ 10.000,00
5.20.12.361.0156.2.001	33904700.99	520.120	R\$ 35.000,00
5.35.04.122.0001.2.002	33903900.99	535.190	R\$ 25.000,00
5.35.04.122.0001.2.002	44905100.99	535.210	R\$ 23.000,00
5.55.12.361.0077.2.006	33903900.28	555.290	R\$ 32.000,00
5.55.04.244.0031.2.004	33903600.99	555.200	R\$ 50.000,00
5.55.15.451.0100.2.008	33903900.99	555.360	R\$ 20.000,00
5.75.04.126.0015.2.001	33903900.00	575.030	R\$ 60.000,00
5.75.04.126.0156.2.002	33903000.99	575.120	R\$ 40.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

LEI MUNICIPAL 4113

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA			.02
Divisão de Documentação e Arquivo			
LEI N.º	FL.		
4113	12	R	

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.75.04.126.0156.2.002	33903900.99	575.140	R\$ 60.000.00
5.75.04.126.0156.2.002	33904700.99	575.150	R\$ 40.000.00
5.75.04.126.0156.2.002	44905100.99	575.160	R\$ 30.000.00
		TOTAL	R\$ 425.000.00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos **Programas de Manutenção e Operacionalização da FEVRE** – Equipamentos e Material Permanente, na FEVRE, **Manutenção e Operacionalização do IPPU/VR** – Diárias Civil e Obrigações Tributárias e Contributivas, **Elaboração do Novo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano/VR** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e **Programa de Projetos e Serviços Relacionados ao Sistema Viário Municipal** – Obras e Instalações, no IPPU/VR, **Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de CAC** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e **Manutenção de Núcleos de Posse** – Obras e Instalações, **Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais** – Material de Consumo, no FURBAN, **Programa de Atividades Administrativas** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, na EPD/VR, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.20.12.361.0156.2.001	44905200.99	520.150	R\$ 45.000.00
5.35.04.122.0156.2.001	33901400.99	535.070	R\$ 10.000.00
5.35.04.122.0156.2.001	33904700.99	535.140	R\$ 15.000.00
5.35.04.451.0156.1.003	33903900.99	535.220	R\$ 9.000.00
5.35.04.782.0156.1.004	44905100.99	535.230	R\$ 14.000.00
5.55.04.244.0031.2.004	33903900.99	555.210	R\$ 50.000.00
5.55.15.451.0100.2.008	44905100.99	555.380	R\$ 20.000.00
5.55.12.361.0077.2.006	33903000.28	555.270	R\$ 32.000.00
5.75.04.126.0156.2.002	31901100.99	575.080	R\$ 100.000.00
5.75.04.126.0156.2.002	31901300.99	575.100	R\$ 130.000.00
		TOTAL	R\$ 425.000.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito



Mensagem nº 022/05
Autor: Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO NO JORNAL :
V. Redonda em Destaque
DE 24 / 11 / 2005